Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.582, DE 21 DE MAIO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR, POR DOAÇÃO, AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, 03 (TRÊS) TERRENOS, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE ERECHIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e com amparo no Art. 17, I, b) da Lei Federal nº 8.666/93:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a transferir, por doação, ao Estado do Rio Grande do Sul, as áreas abaixo especificadas, de propriedade do Município:

a) Lote urbano nº 01 (um) da quadra "Q", da Vila Bela Vista, nesta cidade de Erechim, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 4.984, L.2, e confrontando:

- Ao **NORTE**, com o lote nº 02, na extensão de 30,00 metros;
- Ao **SUL**, com a Rua Clementina Rossi, onde faz frente, na extensão de 30,00 metros;
- A **LESTE**, com o lote nº 16, na extensão de 12,00 metros;
- A **OESTE**, com a Rua Augusto Stephanus, na extensão de 12,00 metros.

b) Lote urbano nº 02 (dois) da quadra "Q", da Vila Bela Vista, nesta cidade de Erechim, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis, transcrito sob nº 84250, L.3 BC, F. 65, e confrontando:

- Ao **NORTE**, com o lote nº 03, na extensão de 30,00 metros;
- Ao **SUL**, com o lote nº 01, na extensão de 30,00 metros;
- A **LESTE**, com o lote nº 16, na extensão de 12,00 metros;
- A **OESTE**, com a Rua Augusto Stephanus, onde faz frente, na extensão de 12,00 metros.

c) Lote urbano nº 16 (dezesseis) da quadra "Q", da Vila Bela Vista, nesta cidade de Erechim, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, matriculada no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 3.906, L.2, e confrontando:

- Ao **NORTE**, com o lote nº 06, na extensão de 12,00 metros;
- Ao **SUL**, com a Rua Clementina Rossi, onde faz frente, na extensão de 12,00 metros;
- A **LESTE**, com o lote nº 17, na extensão de 30,00 metros;
- A **OESTE**, com os lotes nºs. 01, 02 e 03, na extensão de 30,00 metros.

Art. 2º - As áreas ora doadas, destinam-se exclusivamente para a construção da Sede do **MINISTÉRIO PÚBLICO** no Município de Erechim e, em sendo dada a mesma qualquer outra destinação, reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 3° - Se no prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da promulgação da presente Lei a obra não for iniciada, a área reverterá ao patrimônio do Município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 21 DE MAIO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Sec. Mun. de Administração.